



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANA

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

PROJETO DE LEI Nº 02/2023

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei 4.320/64, submete à apreciação e deliberação da Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
05.004.27.812.0006.1010	MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO GINÁSIO ÁLVARO DIAS - CONVÊNIO 843744/2017		
4.4.90.53.00.00	Indenizações e restituições	1737	15.000,00
TOTAL			R\$. 15.000,00

Art. 3º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado a utilização das seguintes fontes de recursos:

- I - Superávit financeiro** da fonte 1737 (Convênio 843744/2017 - Modernização de Infraestrutura do Ginásio de Esportes Álvaro Dias - 1ª etapa) no valor de até R\$ 10.883,40 (dez mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
- II - Excesso de arrecadação** da receita 1.3.2.1.01.0.1.57.00.00.00.00. - RAF - Fonte 01737 (Convênio 843744/2017 - Modernização de Infraestrutura do Ginásio de Esportes) no valor de até R\$ 4.116,60 (quatro mil, centos e dezesseis reais e sessenta centavos), conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal